



# Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim  
CNPJ 54.71.595/0001-06

Ofício nº 16/09/2019

Ourinhos-SP, 28 de fevereiro de 2019.

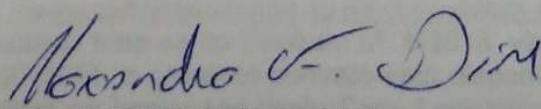
Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**EURICO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente  
OSBO- Observatório Social do Brasil-Ourinhos  
Ourinhos-SP

**Assunto: Ofício 018/2019 do OSBO, referente ao Protocolo nº 0158/2019-57, solicitando informações acerca da dispensa de licitação para a realização do Concurso Público nº 01/2018.**

Senhor Presidente,

A Presidência da Câmara Municipal, através do presente, vem a presença de Vossa Senhoria em atendimento ao expediente do OSBO protocolado nesta Casa de Leis, sob nº 0158/2019-57, solicitando informações acerca da dispensa de licitação para a realização do Concurso Público nº 01/2018, apresentar resposta consoante manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Diretor de T.I. que segue anexa.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE FLORENCIO DIAS**  
Presidente



# Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim  
CNPJ 54.710.595/0001-06

Ourinhos, 28 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Instados a nos manifestarmos acerca do processo nº. 158/2019, oriundo do Observatório Social do Brasil – Ourinhos, que trata sobre dispensa de licitação, em especial do concurso público realizado por esta Casa Legislativa, e sua publicidade no site da Câmara;

De acordo com a lei de Licitação nº. 8.666/1993, são modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. No art. 22, § 8º, é vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

Já no art. 24 são elencados os casos em que pode-se contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO. Como o próprio nome demonstra a dispensa de licitação não é uma licitação, ou seja, tal processo é executado de forma distinta do processo licitatório. Na dispensa de licitação não existe Edital e nem Sessão Pública, esses são itens concernentes às modalidades licitatórias previstas na lei nº. 8.666/1993 e no Pregão (Lei nº. 10.520/2002), portanto fica prejudicado o questionamento do Observatório em relação a justificativa do Edital da Dispensa de Licitação na Contratação da empresa que realizou o último concurso público não ter sido postado no site da Câmara.

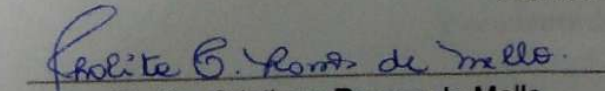
Apesar de a dispensa não ser uma modalidade licitatória, em todos os processos de dispensa realizados na Câmara Municipal são observados os princípios da administração pública, tais como, igualdade ou isonomia, impessoalidade, moralidade, economicidade e transparência.

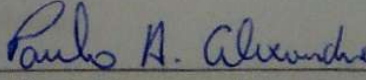
O processo em questão iniciou-se com o levantamento da necessidade da aquisição e efetuada a pesquisa de mercado, com a finalidade da obtenção da melhor proposta considerando os já citados princípios da administração pública.

Também não há que se falar que um procedimento diverso do que foi adotado resultaria em uma maior economicidade aos cofres públicos, visto que o contrato firmado não gerou custo à Câmara Municipal, como pode ser constatado nas cláusulas contratuais, que entre outras definem as obrigações e responsabilidades entre as partes.

Quanto ao Contrato o mesmo pode ser encontrado no Portal da Transparência no link <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/public/e-sic/contrato/contratos.php>, no caso do último concurso público trata-se do Contrato nº. 6/2018, visto que nos termos do art. 11, parágrafo 6º, da Lei 12.527/2011, o presente contrato está disponível em formato eletrônico em meio de acesso pela internet na homepage desta Casa Legislativa, portanto desonera esta Câmara da obrigação de seu fornecimento direto, sobretudo resulta em custo para a Câmara, o que contraria o Princípio da Economicidade e o interesse público.

Atenciosamente,

  
Thalita Cristiane Ramos de Mello  
- Presidente da Comissão Permanente de Licitações -

  
Paulo Henrique Alexandre  
- Diretor de T.I. -

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Florencio Dias**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ourinhos – SP



# Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonidio Ambrozim  
CNPJ 54.710.595/0001-08

Ofício 9/14/2019 – PRES

Ourinhos/SP, 15 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

**EURICO APARECIDO RODRIGUES**

Presidente do Observatório Social do Brasil

Ourinhos/SP

Senhor Presidente,

Considerando que o Concurso Público 1/2018 realizado por esta Casa de Leis para o preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo de **Técnico Legislativo, Técnico Administrativo em nível médio, Contador e Procurador** está em sua fase final, pendente apenas de homologação pela autoridade máxima do Órgão; tendo em vista que o Observatório foi informado, inicialmente, sobre a abertura do certame; considerando, ainda, que esta Presidência quer garantir o máximo de lisura, transparência, ética, legalidade e moralidade, bem como, a preservação do interesse público, estamos encaminhando a Vossa Senhoria a cópia de toda a documentação do processo para apreciação, pedindo a gentileza de que nos seja encaminhada manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE FLORENCIO DIAS**

Presidente da Câmara Municipal

**ANDERSON ARCANJO DAS NEVES**

Presidente da Comissão